



**REGULAMENTO 2.ª EDIÇÃO - IN.AVE EMPREENDE**  
**PROGRAMA AVANÇADO DE ACELERAÇÃO DE IDEIAS**

A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave), em conjunto com os municípios que a integram, em concreto, Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela, organizam a 2.ª edição do IN.AVE Empreende.

O IN.AVE Empreende é um Programa de Apoio ao Empreendedorismo de Base Tecnológica que pretende fomentar a criação e a consolidação de iniciativas inovadoras, potenciar o espírito empreendedor e apoiar a concretização de novos projetos empresariais tendentes ao desenvolvimento territorial da região do Ave.

**Artigo 1.º**

**Objetivo e Informação**

1. A 2.ª edição do IN.AVE Empreende através de um Programa Avançado de Aceleração de Ideias pretende capacitar os Empreendedores para a concretização dos respetivos projetos empresariais, preparando-os para enfrentar os desafios do mercado.
2. No âmbito do Programa Avançado de Aceleração de Ideias são trabalhadas as ideias de negócio apresentadas por cada Empreendedor, envolvendo:
  - a) A avaliação e identificação das suas competências empresariais;
  - b) O apoio no desenvolvimento de protótipos e provas de conceito;
  - c) A dinamização do contacto com potenciais investidores e/ou programas financiadores.
3. Toda a informação relativa à 2.ª edição do IN.AVE Empreende encontra-se disponível no sítio da CIM do Ave em: <http://www.inave.pt>.



## Artigo 2.º

### Destinatários

1. A 2.ª edição do IN.AVE Empreende destina-se a todas as pessoas singulares (aqui designados por Empreendedores), com idade não inferior a 18 anos, residentes no espaço territorial da CIM do Ave, que apresentem ideias de negócio de base tecnológica e/ou conhecimento intensivo e de especialização territorial associadas às seguintes áreas:
  - a) Cultura, Criação e Moda;
  - b) Sistemas Agroambientais e Alimentação;
  - c) Capital Simbólico, Tecnologias e Serviços de Turismo (transversal).
2. Podem ainda candidatar-se Empreendedores que, não sendo residentes no espaço territorial da CIM do Ave, tencionem obter o apoio e constituir uma empresa com sede social neste espaço territorial.
3. No caso de o projeto empresarial envolver mais do que um “Empreendedor”, apenas um dos elementos poderá participar nos *workshops*.
4. Os Empreendedores que venham a ser selecionados conforme previsto no Artigo 4.º do presente Regulamento celebrarão um contrato com a CIM do Ave, do qual constam as regras de funcionamento do Programa Avançado de Aceleração de Ideias, bem como os direitos e as obrigações que assistem aos Empreendedores, designadamente as obrigações de confidencialidade e, caso venha a ser constituída uma sociedade, de localização da respetiva sede no espaço territorial da CIM do Ave.

## Artigo 3.º

### Prazo e Processo de Candidatura

1. As candidaturas à 2.ª edição do IN.AVE Empreende devem ser apresentadas até **15 de maio de 2018** através do preenchimento *on-line* do formulário específico de candidatura e da junção obrigatória do *curriculum vitae* do(s) Empreendedor(es). A submissão do *curriculum vitae* é feita através do envio para o seguinte endereço de email: [inave@cim-ave.pt](mailto:inave@cim-ave.pt).
2. Os candidatos podem concorrer individualmente ou em grupo; neste último caso, a junção do *curriculum vitae* referida no número anterior é obrigatória para todos os Empreendedores que integram o grupo.



3. Cada candidato, ou grupo de candidatos, só poderá apresentar uma ideia à 2.ª edição do IN.AVE Empreende.
4. Os candidatos serão convidados a participar numa entrevista de seleção.
5. Com a aceitação do presente Regulamento, os candidatos assumem e garantem que as ideias de negócio que sejam submetidas, a respetiva documentação e informação que venham a prestar é de sua autoria e propriedade, ou, não o sendo, que estão devidamente autorizados a utilizar a mesma e, nessa medida, serão considerados responsáveis pela sua autoria original, assumindo total responsabilidade perante qualquer alegação que possa ser feita por terceiros ou violação de direitos, em conexão com o conteúdo ou propriedade intelectual de tais elementos.

#### **Artigo 4.º**

##### **Processo de Seleção**

1. A seleção das ideias acolhidas na 2.ª edição do IN.AVE Empreende terá em conta os seguintes critérios:
  - a) Carácter inovador da ideia de negócio (base tecnológica e/ou conhecimento intensivo);
  - b) Qualidade da equipa (experiência e áreas de competência);
  - c) Potencial de mercado e impacto na região;
  - d) Maturidade da ideia;
  - e) Viabilidade técnica.
2. Das decisões da organização não cabe recurso.

#### **Artigo 5.º**

##### **Apoio aos Empreendedores**

O apoio aos Empreendedores selecionados no âmbito da 2.ª edição do IN.AVE Empreende é materializado nas atividades previstas nos números seguintes, tendo em conta o disposto no Artigo 14.º.

1. Onze *workshops* sobre as temáticas aqui identificadas:
  - a) Criatividade e Inovação;



- b) *Voice of the Customer*;
  - c) Mercado e Concorrência;
  - d) Estratégia e Modelo de Negócio;
  - e) Propriedade Industrial e Aspectos Jurídicos,
  - f) Finanças para Empreendedores;
  - g) Fontes de Financiamento para *Startups*;
  - h) Imagem e Comunicação para *Startups*;
  - i) *Marketing* Digital para *Startups*;
  - j) Vendas para *Startups*, e
  - k) *Elevator Pitch*.
2. Vinte horas de mentoria individualizada para desenvolvimento do plano de negócios.
  3. Trinta horas de apoio individualizado ao desenvolvimento técnico de um protótipo ou prova de conceito.
  4. Apoio individualizado em “Negociação e definição de modelos de participação societária” e “Apoio na constituição de novas empresas”. Este apoio não inclui o pagamento de custos inerentes à constituição das sociedades, nomeadamente, pedido de admissibilidade e constituição de sociedade.

### **Artigo 6.º**

#### **Local, Horário, Duração das Atividades**

1. As atividades previstas no artigo anterior têm lugar na sede da CIM do Ave, sita na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães.
2. Os 11 (onze) *workshops* decorrem às segundas-feiras à tarde, das 17h00 às 20h00, na sede da CIM do Ave.
3. O apoio de mentoria individualizada para desenvolvimento do plano de negócios, a usufruir por cada equipa, irá decorrer em local e horário a designar.
4. O apoio individualizado ao desenvolvimento técnico de um protótipo ou prova de conceito, a usufruir por cada equipa, irá decorrer em lugar e horário a designar.
5. O apoio individualizado em “Negociação e definição de modelos de participação societária” e “Apoio na constituição de novas empresas”, a usufruir por cada equipa, irá decorrer em lugar e horário a designar.



6. O prazo previsto para a realização do Programa Avançado de Aceleração de Ideias decorre entre **28 de maio de 2018 e 10 de setembro de 2018**, ambas as datas inclusive.

### **Artigo 7.º**

#### ***Business Summit***

1. Os 10 (dez) melhores projetos empresariais da 2.ª edição do IN.AVE serão selecionados por decisão de um júri nomeado nos termos do número seguinte.
2. A CIM do Ave nomeará um júri composto por três individualidades pertencentes aos meios empresarial, académico e científico que fará a seleção dos projetos para efeitos do disposto no número anterior.
3. Os 10 (dez) melhores projetos empresariais da 2.ª edição do IN.AVE Empreende serão apresentados junto de potenciais investidores numa sessão de *Elevator Pitch*.
4. Das decisões do júri previstas neste artigo não cabe recurso.

### **Artigo 8.º**

#### **Direitos dos Empreendedores**

Constituem direitos dos Empreendedores:

- a) Usufruir das atividades oferecidas pela 2.ª edição do IN.AVE Empreende com os programas, metodologias e processos de trabalho estabelecidos;
- b) Receber gratuitamente a documentação que for facultada pela equipa de consultores;
- c) Apresentar as suas reclamações, sugestões ou testemunhos sobre o processo de desenvolvimento de ideias de negócio no qual participem.



## Artigo 9.º

### Obrigações dos Empreendedores

Os Empreendedores ficam sujeitos ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Aceitar os programas, processos de trabalho e metodologias que forem apresentados pelo IN.AVE Empreende;
- b) Participar nos *workshops*, nas reuniões de acompanhamento individual e na sessão de *pitch* com assiduidade e pontualidade;
- c) Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e instalações da CIM do Ave;
- d) Abster-se de qualquer ato que possa resultar em prejuízo ou descrédito para o IN.AVE Empreende;
- e) Apresentar a ideia de negócio a um painel de convidados proposto pela organização na sessão de *Elevator Pitch* – Simulação;
- f) Apresentar a ideia de negócio a um painel de convidados proposto pela organização na sessão de *Elevator Pitch* – Final;
- g) Concluir e entregar o plano de negócios respeitante à ideia de negócio apoiada, em prazo a estabelecer pela CIM do Ave.

## Artigo 10.º

### Autorização de recolha e uso de imagem

1. No decurso das atividades da 2ª edição do IN.AVE Empreende, a CIM do Ave tem o direito de fixar em qualquer suporte (papel, vídeo, digital, ou qualquer outro material conhecido ou que venha a existir), utilizar, reproduzir, afixar, ou por qualquer outro meio ou forma lícita, tornar públicas as imagens e/ou quaisquer outras produções, parcialmente ou na sua totalidade, que sejam efetuadas no âmbito do IN.AVE Empreende.
2. Nos termos do número anterior, a CIM do Ave reserva-se o direito de utilizar, sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos empreendedores e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação, as imagens e/ou quaisquer outras produções efetuadas.



### Artigo 11.º

#### Confidencialidade e Propriedade

1. A confidencialidade das ideias e dos processos para o desenvolvimento de cada ideia ficará assegurada pela assinatura obrigatória dos acordos de confidencialidade por parte dos empreendedores e demais participantes no IN.AVE Empreende.
2. Os resultados associados ao desenvolvimento do protótipo ou prova de conceito serão da propriedade dos empreendedores, salvo informações, técnicas e conhecimento do domínio público ou que sejam de anterior propriedade das entidades envolvidas no apoio aos protótipos e provas de conceito, que permanecerão como suas e passíveis de ser usadas noutras atividades.

### Artigo 12.º

#### Faltas

1. Considera-se como falta a ausência dos empreendedores das ideias de negócio durante o período normal da componente de *workshops* e das reuniões de acompanhamento individual a que está obrigado, ou se os empreendedores das ideias de negócio, após assinarem a folha de presenças, se ausentarem sem apresentarem nenhuma justificação à organização.
2. A totalidade do número de horas de faltas não poderá ultrapassar 20% do total de horas da componente de *workshops*, não sendo admitidas quaisquer faltas nas reuniões de acompanhamento individualizado.

### Artigo 13.º

#### Rescisão do contrato

1. A CIM do Ave reserva o direito de, em qualquer altura das atividades desenvolvidas no âmbito do IN.AVE Empreende, rescindir unilateralmente o contrato a celebrar com os Empreendedores, nos casos em que:
  - a) Se verificar inaptidão do empreendedor da ideia de negócio perante as ações, metodologias e processos ministrados no programa;
  - b) O Empreendedor da ideia de negócio faltar sem justificação aos *workshops* e/ou às reuniões de acompanhamento individual;



- c) O Empreendedor da ideia de negócio infringir de forma grave outros deveres resultantes do contrato.
2. A rescisão unilateral por parte da CIM do Ave não confere ao Empreendedor da ideia de negócio qualquer direito a indemnização ou compensação.

#### **Artigo 14.º**

##### **Certificado**

Os Empreendedores das ideias de negócio que participarem em, pelo menos, 80% do total de horas respeitantes à componente *workshops* e em 100% das reuniões de acompanhamento individualizado e que procedam à entrega da versão final do plano de negócios, terão direito a um certificado de participação emitido pela organização.

#### **Artigo 15.º**

##### **Revisão e Casos Omissos**

1. O presente Regulamento poderá ser revisto até 15 (quinze) dias antes do início do Programa Avançado de Aceleração de Ideias.
2. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definitivamente resolvidos pela organização, sendo a respetiva decisão irrecorrível.